



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

LEI Nº 915/2023

**SÚMULA – Autoriza o Poder
Executivo Municipal a
adquirir/desapropriar bem
imóvel e dá outras providencias.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, acordo extrajudicial ou desapropriação judicial, um terreno com área de 1.061,37m² (Mil e sessenta e um metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), destacada de uma área maior, objeto parte da Matrícula 37.975 do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, de Propriedade de 50% de CLOMAR JOSÉ STAINÉ e sua esposa MARIZA PADILHA DE LIMA STAINÉ e 50% de DORACI CARDOSO, ou a quem de direito pertencer, com a seguinte descrição: "Inicia-se no, PONTO 0PP com coordenadas X=372591,87 Y= 7221699,43 localizado na divisa com terreno do Município de Marquinho (Trevo de Acesso) deste ponto segue por linhas secas com os seguintes azimutes e distâncias Az. 233°35'01" e Distância 14,15m, até o PONTO 01, de coordenadas X=372580,49 Y=7221691,03 Az. 236°25'02" e Distância 18,67m, até o PONTO 02, de coordenadas X=372564,94 Y=7221680,70 Az. 240°24'55" e Distância 18,52m, até o PONTO 03, de coordenadas X=372548,83 Y=7221671,56 Az. 241°16'27" e Distância 06,79m, até o PONTO 04, de coordenadas X=372542,88 Y=7221668,30 Az. 243°05'03" e Distância 10,88m, até o PONTO 05, de coordenadas X=372533,18 Y=7221663,37 Az. 246°47'11" e Distância 66,70m, confrontando com Doraci Cardoso (Remanescente) até o PONTO 06, de coordenadas X=372471,88 Y=7221637,08 Az. 02°03'01" e Distância 11,06m, confrontando com Fermino Cardoso até o PONTO 07, localizado na linha de limite da Faixa de Domínio da BR 158 no Km 354,14 de coordenadas X=372472,28 Y=7221648,13 Az. 66°47'11" e Distância 130,13m, confrontando 44,62m com a Faixa de Domínio da BR 158 e 85,51m com o Município de Marquinho até o PONTO 0PP, Onde iniciou-se a descrição do referido levantamento com Perímetro de 276,90m";



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

Artigo 2º. O(s) imóvel(eis) mencionados no artigo anterior será(ão) destinado(s) à incorporação de rua(s) ao sistema viário do município.

Artigo 3º. As despesas da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, ou de crédito adicional regularmente aberto.

Artigo 4º. O valor total a ser pago pelo referido terreno será de R\$ 30.323,35 (trinta mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), devidamente avaliado pela Comissão Especial para Avaliação de Imóveis do Município, nomeada pelo Decreto Municipal n. 24/2021.

Artigo 5º. Fica autorizado o Município de Marquinho, a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários para a efetivação da referida utilização para os fins indicados, assegurando-lhe a área compreendida no artigo 1º desta lei.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2023.


ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

